LEI DE Nº. 1.190, DE 23 DE ABRIL DE 1984

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO** deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito especial ao vigente orçamento da Prefeitura, no valor de Cr$72.000.000,00
(sessenta e dois milhões de cruzeiros), para indenização de área desapropriada pela Prefeitura,para a construção do Palácio de Santana, com a seguinte classificação:

1.1 CAMARA MUNICIPAL

01 01 0011 139 – DESAPROPIAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DO PALÁCIO DE SANTANA.

4 1 9 2 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 2º. O crédito ora autorizado será coberto com recursos próprios, mediante anulação parcial de dotações disponíveis no próprio orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 23 de abril de 1984.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Moisés Rodrigues Naves
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Geraldo Varlei de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO